



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de manutenção, reposição e instalação de fechaduras, chaves, cilindros, cadeados, maçanetas e demais acessórios de segurança, bem como a execução de serviços especializados de chaveiro em geral, indispensáveis ao adequado funcionamento e à segurança dos prédios públicos, veículos oficiais, móveis e demais dependências vinculadas à Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o controle de acesso, a integridade patrimonial e a segurança física dos bens públicos, considerando que o uso frequente de portas, fechaduras e chaves ocasiona desgaste natural e, em diversas situações, danos que exigem substituição ou reparo imediato. Os serviços contemplam, entre outros, a cópia e confecção de chaves, substituição de cilindros e fechaduras, abertura de portas e cadeados, conserto de ignições e maçanetas, bem como a instalação de novos dispositivos de segurança, assegurando o pleno funcionamento das instalações públicas e o pronto atendimento a demandas emergenciais.

Dessa forma, a contratação visa evitar interrupções nas atividades administrativas, preservar o patrimônio público e proporcionar maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos, garantindo que as necessidades de manutenção sejam atendidas de forma ágil, eficiente e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

No âmbito do Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2026, que contempla tanto o fornecimento de materiais quanto a prestação de serviços correlatos, verificou-se, após análise jurídica, a necessidade de revisão do critério de julgamento inicialmente adotado. Constatou-se que o agrupamento de itens e serviços em lote único pode restringir a competitividade do certame.

Diante disso, mostra-se mais adequada a reestruturação do processo com a adoção do critério de julgamento por item, com a devida separação entre o fornecimento de materiais e a prestação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

serviços, medida que tende a ampliar a competitividade e proporcionar maior economicidade à Administração Pública.

2

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme Declaração de Compatibilidade da Demanda com o PCA, emitida pela servidora responsável pela elaboração e publicação do referido plano, acostada aos autos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os produtos/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação, bem como os preços unitários, está apresentado no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓD. | UN. MED. | QTD. | VALOR UNITÁR. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|----------|------|---------------|---------------|
| 1. | Fechadura cromada | 10210 | UN | 102 | R\$ 140,00 | R\$ 14.280,00 |
| 2. | Fechadura preto fosco | 28826 | UN | 100 | R\$ 140,00 | R\$ 14.000,00 |
| 3. | Fechadura externa cromada | 18742 | UN | 102 | R\$ 87,20 | R\$ 8.894,40 |
| 4. | Fechadura interna | 26275 | UN | 182 | R\$ 91,32 | R\$ 16.620,24 |
| 5. | Fechadura segurança 1002 colonial | 6645 | UN | 40 | R\$ 154,11 | R\$ 6.164,40 |
| 6. | Cilindro cromado | 35443 | UN | 107 | R\$ 69,88 | R\$ 7.477,16 |
| 7. | Cilindro preto fosco | 6642 | UN | 105 | R\$ 69,88 | R\$ 7.337,40 |
| 8. | Cilindro 53 cromado | 14449 | UN | 95 | R\$ 69,88 | R\$ 6.638,60 |
| 9. | Cilindro gaveta curta | 6643 | UN | 110 | R\$ 30,95 | R\$ 3.404,50 |
| 10. | Cilindro porta divisória | 6644 | UN | 110 | R\$ 110,00 | R\$ 12.100,00 |
| 11. | Maçaneta reta | 14545 | UN | 143 | R\$ 33,25 | R\$ 4.754,75 |
| 12. | Chave yale | 4952 | UN | 208 | R\$ 16,67 | R\$ 3.467,36 |
| 13. | Chave plástica ignição | 6649 | UN | 83 | R\$ 40,67 | R\$ 3.375,61 |
| 14. | Chave tetra | 6648 | UN | 168 | R\$ 40,67 | R\$ 6.832,56 |
| 15. | Cadeado latão 30mm | 30573 | UN | 68 | R\$ 29,83 | R\$ 2.028,44 |
| 16. | Cadeado latão 40mm | 3252 | UN | 68 | R\$ 55,70 | R\$ 3.787,60 |
| 17. | Cadeado latão 45mm | 16678 | UN | 68 | R\$ 57,37 | R\$ 3.901,16 |
| 18. | Cadeado latão 50mm | 32601 | UN | 63 | R\$ 63,81 | R\$ 4.020,03 |
| 19. | Kit segurança colonial 1002 | 6650 | UN | 35 | R\$ 288,33 | R\$ 10.091,55 |
| 20. | Mão de obra de abertura de cilindros e fechaduras com colocação | 1141 | UST | 348 | R\$ 176,67 | R\$ 61.481,16 |
| 21. | Mão de obra para troca de fechadura e cilindros da porta | 1142 | UST | 398 | R\$ 176,67 | R\$ 70.314,66 |
| 22. | Mão de obra de abertura para troca de fechadura | 1143 | UST | 398 | R\$ 176,67 | R\$ 70.314,66 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

| | | | | | | |
|---|---|-------|-----|-----|------------|---------------|
| 23. | Substituição de cilindros/miolos | 1144 | UST | 290 | R\$ 129,67 | R\$ 37.604,30 |
| 24. | Mão de obra para troca de cilindro e conserto | 1146 | UST | 393 | R\$ 166,33 | R\$ 65.367,69 |
| 25. | Mão de obra para troca de cilindro e fechadura | 1147 | UST | 293 | R\$ 166,33 | R\$ 48.734,69 |
| 26. | Mão de obra para troca/substituição de fechadura e maçaneta | 1148 | UST | 298 | R\$ 166,33 | R\$ 49.566,34 |
| 27. | Mão de obra para abertura de cadeado | 1149 | UST | 130 | R\$ 66,27 | R\$ 8.615,10 |
| 28. | Mão de obra para retirada de chave quebrada e abertura de porta | 1150 | UST | 268 | R\$ 152,40 | R\$ 40.843,20 |
| 29. | Cópia de chave para fechadura de porta | 35442 | UN | 305 | R\$ 30,67 | R\$ 9.354,35 |
| 30. | Cópia de chave tetra | 27036 | UN | 160 | R\$ 30,67 | R\$ 4.907,20 |
| 31. | Cópia de chave yale | 34369 | UN | 220 | R\$ 30,67 | R\$ 6.747,40 |
| 32. | Conserto de fechadura porta do veículo | 1155 | UST | 183 | R\$ 152,40 | R\$ 27.889,20 |
| 33. | Conserto de ignição e maçaneta | 1156 | UST | 282 | R\$ 340,00 | R\$ 95.880,00 |
| 34. | Abertura e colocação de gavetas | 1157 | UST | 115 | R\$ 152,40 | R\$ 17.526,00 |
| Valor Total Estimado: R\$ 754.321,71 | | | | | | |

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições Gerais da Execução

Os produtos e serviços **deverão ser entregues e executados de forma parcelada pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão **de forma parcelada e conforme demanda**, mediante Nota de Empenho prévia do setor requisitante, **sem qualquer custo adicional.**

Os serviços de chaveiro abrangerão, entre outras atividades, a abertura de portas, confecção de chaves, troca de cilindros, substituição de fechaduras e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento das repartições públicas.

Os materiais fornecidos, como fechaduras, cilindros, chaves, cadeados, maçanetas, travas e acessórios, deverão ser novos, originais, de primeira linha, possuir garantia mínima do fabricante e apresentar perfeito estado de funcionamento.

3.2.2 Do Prazo

O(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada item de serviço deverá(ão) atender os chamados de imediato, sendo tolerado o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação quando se tratar de situações rotineiras.

O fornecedor responsável pelo item de serviço solicitado deverá atender aos chamados da Administração no **prazo máximo de 1 (uma) hora** a contar do recebimento da solicitação, em casos extremos ou urgentes que podem comprometer o funcionamento do Órgão Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O **prazo máximo** para entrega dos materiais será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão do empenho pelas secretarias.

O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das condições de execução e da forma de fornecimento.

3.2.3 Local

Os serviços serão executados **presencialmente** nos locais indicados pela Administração, incluindo: prédios públicos, escolas, postos de saúde, unidades administrativas e demais equipamentos públicos, veículos oficiais, entre outros quando necessário.

A execução deverá respeitar o prazo estabelecido na ordem de serviço, sendo responsabilidade do contratado apresentar equipe habilitada e todos os meios necessários para a correta realização dos trabalhos.

A entrega dos materiais deverá ocorrer sem ônus para o município de Sarandi/RS, diretamente no almoxarifado municipal localizado na Rua Júlio Mailhos, nº 1406 (ao lado da Escola Sarandi). Telefones: (54) 3361-3342 / (54) 99245-9115.

3.2.4 Horário

A entrega dos produtos e execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**.

Salvo quando houver necessidade **emergencial**, caso em que poderá ser demandado serviço **fora do expediente**, em dias e horários distintos, incluindo finais de semana e feriados, quando previamente autorizado pelo setor competente.

3.2.5 Materiais A Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada, relativamente aos itens de serviço adjudicados, deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas, com a qualidade adequada ao fiel cumprimento do objeto, responsabilizando-se por sua manutenção, reposição e substituição imediata sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade e a eficiência da execução contratual.

3.2.6 Qualificação Técnica para os seguintes itens (20 à 28 e 32 à 34 – prestação de serviços).

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.2.7 Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Alessandro Francesco Schuster**.

5

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Ata de Registro de Preços/Contrato.

3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas na Ata de Registro de Preços.

3.5. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **Pregão por Sistema de Registro de Preços**, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos constantes na planilha possuem caráter meramente estimativo, tendo sido elaborados com base em levantamento prévio junto às unidades administrativas, não representando obrigação de contratação por parte da Administração.

Em razão da diversidade e da imprevisibilidade das demandas relacionadas aos serviços de chaveiro no âmbito da Administração Pública Municipal — que abrangem abertura de portas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

substituição, instalação e manutenção de fechaduras, cópia e confecção de chaves, troca de cilindros, conserto de sistemas de travamento, bem como o fornecimento de materiais como fechaduras, cilindros, cadeados, chaves, maçanetas e acessórios — não é possível estimar previamente quantidades exatas nem padronizar integralmente todos os itens e serviços que poderão ser demandados ao longo da execução contratual.

As necessidades surgem de forma pontual e, em muitos casos, de natureza emergencial, decorrentes de situações como perda ou dano de chaves, falhas em mecanismos de travamento, necessidade de reforço de segurança predial, acesso técnico a salas restritas, veículos oficiais e manutenção de rotina em prédios públicos e equipamentos.

Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas em serviços de chaveiro e fornecimento de materiais correlatos apresenta-se como a solução mais adequada, pois assegura atendimento rápido e contínuo, especialmente em ocorrências emergenciais que exigem pronta resposta, garante a disponibilidade de itens essenciais à segurança patrimonial e permite a execução qualificada dos serviços por profissionais tecnicamente habilitados.

A amplitude das necessidades decorre da diversidade de bens sob responsabilidade do Município, incluindo prédios públicos, unidades administrativas, escolas, postos de saúde, veículos oficiais e demais instalações, os quais possuem diferentes tipos de mecanismos de travamento, tais como fechaduras padrão, cilindros multiponto, sistemas reforçados, cadeados de uso industrial e fechaduras veiculares.

Assim, a contratação mostra-se adequada para assegurar a pronta disponibilidade de fornecedores habilitados, permitindo que a Administração acione, conforme a demanda, empresas aptas à prestação de serviços especializados de chaveiro e ao fornecimento dos materiais necessários, garantindo a continuidade das atividades públicas e a manutenção da segurança institucional.

Ressalta-se que não há memória de cálculo detalhada para a presente contratação, em razão da inexistência de processos licitatórios anteriores que tenham tratado desses itens de forma segmentada. Trata-se, portanto, de primeira contratação específica voltada à padronização e ao fornecimento desses serviços e materiais, sendo os quantitativos estimativos, fundamentados exclusivamente nas necessidades informadas pelos setores demandantes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender às necessidades da Administração relacionadas aos serviços de chaveiro e ao fornecimento de materiais correlatos, existem diferentes formas de contratação que podem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

adotadas. A seguir, apresentam-se as principais alternativas possíveis, com suas respectivas vantagens e desvantagens, visando identificar a opção mais adequada ao interesse público.

7

1. Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços de Chaveiro e Fornecimento de Materiais

Habilitação contínua de empresas interessadas, permitindo que a Administração acione diferentes fornecedores conforme necessidade, disponibilidade e urgência.

Vantagens

- Possibilita participação simultânea de diversos prestadores;
- Pode favorecer atendimento descentralizado;
- Reduz dependência de um único fornecedor.

Desvantagens

- Maior complexidade na gestão e fiscalização de múltiplos contratos;
- Dificuldade de padronização de preços e materiais;
- Risco de variação significativa de valores entre credenciados;
- Necessidade de controle administrativo mais rigoroso para garantir isonomia e economicidade.

2. Contratação de Empresas– Pregão com Registro de Preços

Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para seleção da proposta mais vantajosa, possibilitando futuras contratações conforme a demanda, durante o período de vigência da ata.

Vantagens

- Garantia de ampla competitividade entre os licitantes;
- Definição prévia de preços unitários, proporcionando maior previsibilidade orçamentária;
- Possibilidade de contratação conforme necessidade, evitando desperdícios;
- Padronização dos materiais e serviços;
- Maior controle contratual e simplificação da gestão administrativa;
- Atendimento contínuo das demandas, inclusive emergenciais, dentro das condições estabelecidas na ata;
- Observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Desvantagens

- Dependência do fornecedor vencedor, exigindo adequada previsão contratual de prazos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

atendimento e penalidades;

- Necessidade de estimativa adequada de quantitativos para evitar insuficiência de saldo na ata.

8

3. Contratações Pontuais por Dispensa, Cotação ou Compra Direta

Realização de compras e serviços de forma avulsa, sempre que houver demanda específica.

Vantagens

- Possível agilidade em demandas isoladas e de pequeno valor;
- Menor formalidade em situações excepcionais.

Desvantagens

- Elevado retrabalho administrativo com repetição de procedimentos;
- Ausência de padronização de preços e materiais;
- Maior risco de sobrepreço;
- Fragilidade no planejamento e controle orçamentário;
- Inadequação para demandas contínuas.

4. Constituição de Estoque Próprio de Materiais

Aquisição prévia e armazenamento de fechaduras, cilindros e acessórios para uso futuro.

Vantagens

- Disponibilidade imediata de determinados itens;
- Agilidade para substituições simples.

Desvantagens

- Alto custo inicial e necessidade de espaço físico adequado;
- Risco de obsolescência, considerando a variedade de modelos e sistemas de travamento;
- Não supre a necessidade de mão de obra técnica especializada;
- Possibilidade de perdas por armazenamento inadequado.

Conclusão da Análise de Alternativas

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verifica-se que a **contratação por meio de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

O Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda efetiva, garantindo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- maior previsibilidade e controle orçamentário;
- padronização dos materiais e serviços;
- ampla competitividade entre fornecedores;
- atendimento contínuo e programado das necessidades;
- eficiência administrativa e redução de retrabalho;
- observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

As demais alternativas foram afastadas por apresentarem limitações relevantes, tais como maior complexidade de gestão (credenciamento), risco de sobrepreço e ausência de planejamento (contratações pontuais), ou inviabilidade operacional e financeira (formação de estoque próprio).

Dessa forma, conclui-se que o Pregão, com Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para assegurar a execução eficiente dos serviços de chaveiro e o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, garantindo segurança, continuidade e regular funcionamento das atividades administrativas.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 754.321,71 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS, com base em pesquisa de preços realizada no período de 30/10/2025 a 10/11/2025, utilizando-se, de forma combinada, as seguintes fontes:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em sistemas oficiais;
- pesquisas junto a fornecedores do ramo;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, a solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por item, contemplando de forma segregada o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de chaveiro.

A solução abrange o fornecimento de itens de segurança, tais como fechaduras, cilindros, cadeados, chaves, maçanetas e kits de segurança, bem como a contratação de serviços especializados de chaveiro, incluindo abertura, substituição, conserto, instalação e manutenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

dispositivos de travamento, portas, gavetas e ignições, além da cópia e confecção de chaves, conforme a demanda da Administração.

A adoção do julgamento por item, com a devida separação entre fornecimento de materiais e prestação de serviços, mostra-se a alternativa mais adequada, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento e evita restrições indevidas à concorrência, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

O Sistema de Registro de Preços permitirá a fixação prévia de preços unitários, viabilizando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática assegura maior flexibilidade, previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a solução proporciona padronização dos materiais e serviços, maior agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais, e redução da necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios, promovendo maior eficiência administrativa.

Considerando o caráter contínuo, recorrente e essencial dos serviços de chaveiro, especialmente no que se refere à segurança patrimonial, controle de acesso e manutenção das atividades administrativas, a formalização de Ata de Registro de Preços garante atendimento tempestivo, condições previamente estabelecidas e maior controle na execução contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Prazo de Garantia

O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, devendo a contratada realizar a substituição ou reparo sem ônus para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

No caso em análise, trata-se da contratação de empresa(s) para prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de materiais correlatos, tais como fechaduras, cilindros, cadeados, chaves, maçanetas e acessórios, incluindo mão de obra especializada para instalação, substituição, manutenção e conserto de sistemas de travamento em prédios públicos e veículos oficiais.

Considerando a natureza do objeto, embora os materiais e serviços possuam relação funcional, verifica-se que não há impedimento técnico para sua contratação de forma individualizada, desde que observados os requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade. Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e mais adequado ao interesse público.

Assim, a licitação será organizada por itens, permitindo que cada licitante participe apenas dos itens de seu interesse e capacidade operacional, o que amplia a competitividade do certame, fomenta a participação de um maior número de fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do critério por itens também favorece a economicidade, uma vez que possibilita a disputa mais ampla e específica para cada componente do objeto, além de facilitar a gestão contratual e o controle dos preços praticados no mercado.

A adoção do Pregão com Sistema de Registro de Preços possibilitará a fixação prévia de valores unitários por item, garantindo que as contratações futuras ocorram conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, preservando a economicidade e a flexibilidade contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, pois amplia a competitividade, assegura a isonomia entre os licitantes e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo eficiência administrativa e adequada execução dos serviços de chaveiro no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas para a prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de materiais correlatos — como fechaduras, cilindros, cadeados, chaves, maçanetas e acessórios — tem como objetivo assegurar maior eficiência, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Com a solução proposta, o Município de Sarandi/RS pretende:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Garantir atendimento rápido e contínuo, especialmente em situações emergenciais, evitando atrasos ou paralisações em prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e veículos oficiais;
- Assegurar economicidade, mediante ampla competitividade e fixação prévia de preços unitários, proporcionando maior previsibilidade e controle orçamentário;
- Elevar a eficiência da gestão pública, assegurando manutenção preventiva e corretiva adequada dos sistemas de travamento, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais ou improvisadas;
- Promover o uso racional dos recursos públicos, viabilizando contratações sob demanda, de acordo com a necessidade real da Administração, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias;
- Aumentar a segurança institucional, por meio do fornecimento de materiais novos, padronizados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas para portas, acessos, salas administrativas, arquivos, almoxarifados e veículos oficiais;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando que servidores, equipes de saúde, profissionais da educação, motoristas e demais setores tenham acesso regular e seguro aos ambientes e equipamentos indispensáveis ao desempenho de suas funções.

Assim, a solução apresentada representa medida administrativa adequada e estratégica para suprir as demandas relacionadas aos serviços de chaveiro, fortalecendo a gestão pública por meio da eficiência, economicidade, planejamento e segurança, além de assegurar resposta tempestiva às necessidades da Administração Municipal e da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria demandante deverá:

- Indicar formalmente os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e controle dos serviços prestados e dos materiais fornecidos;
- Estabelecer critérios de prioridade para atendimento das demandas de chaveiro, especialmente em situações emergenciais que envolvam acesso a espaços essenciais, como unidades de saúde, escolas, almoxarifados, setores administrativos estratégicos e veículos oficiais, bem como em casos que representem risco à segurança patrimonial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Definir fluxos internos claros para solicitação, autorização e registro das demandas de serviços e fornecimento de materiais, assegurando rastreabilidade e controle das requisições;
 - Orientar todos os setores municipais acerca dos procedimentos para requisição dos serviços, indicando documentos necessários, forma de abertura de chamado, nível de urgência e trâmite administrativo para autorização;
 - Garantir a conferência da qualidade, procedência e conformidade técnica dos materiais entregues (fechaduras, cilindros, chaves, cadeados, maçanetas e acessórios), bem como verificar a correta execução dos serviços antes do atesto e da liberação para pagamento;
 - Manter controle atualizado das ocorrências atendidas, substituições realizadas e quantitativos utilizados, a fim de subsidiar o planejamento futuro e assegurar a adequada gestão contratual.
- Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que as aquisições e os serviços pretendidos podem ser plenamente atendidos por meio da solução proposta.

Os fornecimentos de materiais e a prestação de serviços de chaveiro possuem natureza autônoma e operacionalmente suficiente, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua adequada execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Dessa forma, conclui-se que o objeto apresenta independência técnica e funcional, sendo possível sua implementação de forma direta, sem a necessidade de ajustes estruturais, aquisições complementares ou integrações contratuais adicionais por parte da Administração Municipal.

14

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, com as medidas de tratamento a serem adotadas:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|--|---|
| Geração de resíduos sólidos (embalagens, fechaduras, cilindros, chaves e peças danificadas). | Os fornecedores deverão garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando o reaproveitamento de componentes, a devolução ao fabricante quando possível e a entrega dos materiais inutilizados a empresas licenciadas para reciclagem ou descarte. |
| Possível acúmulo de materiais obsoletos ou inutilizados (fechaduras, miolos, cilindros, mecanismos internos e acessórios). | Deverá ser adotado manejo responsável dos resíduos, com separação, armazenamento temporário adequado e destinação correta, evitando qualquer descarte irregular no meio ambiente ou em áreas públicas. |
| Geração de resíduos de embalagens provenientes do fornecimento de materiais. | Os fornecedores devem utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou retornáveis, reduzindo o impacto ambiental e incentivando práticas de consumo sustentável. |
| Impactos relacionados ao transporte e entrega dos materiais. | As empresas credenciadas devem buscar otimizar rotas e deslocamentos, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes, além de racionalizar o uso de embalagens e minimizar resíduos. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário, a aquisição se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

15

Sarandi/RS, 20 de abril de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula:4.706-6

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria Municipal de
Administração

Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

Denize dos Santos Mari
Secretária Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Planejamento

Ivana Cescon Tramontina
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Jurandir José Zini
Secretário Municipal de Obras e
Viação

Nereide Carraro de Vargas
Secretária Municipal de Promoção
Social

Jonas Guerino Pasqualotto
Secretário Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária

14 VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ___/___/20___

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi